



PROPOSTA DE LEI N.º 254/XII/4ª

“ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2015”

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

Exposição de motivos

Com a presente alteração legislativa, o Partido Socialista pretende eliminar a alteração prevista para a alçada dos tribunais tributários, por razões de ordem sistemática e substantiva.

O regime próprio para promover esta alteração é o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) para o qual, aliás, o Governo anunciou um processo de revisão.

Atualmente o artigo 6.º do ETAF diferencia a alçada dos tribunais fiscais e dos tribunais administrativos, atribuindo aos primeiros a alçada de um quarto do valor previsto para os tribunais judiciais de primeira instância e aos segundos a mesma dos tribunais judiciais de primeira instância. Isto significa que o regime em vigor determina um quadro jurídico mais favorável para o contribuinte, justificado pela natureza específica da relação jurídico-tributária, que ficará em causa com a alteração proposta pelo Governo na PPL do OE.

Importa ainda referir que a proposta de revisão do ETAF em debate público, elaborada por uma comissão de especialistas, não prevê nenhuma igualização de alçadas da jurisdição fiscal com a civil.

CAPÍTULO XVI

Procedimento, processo tributário e outras disposições

Artigo 204.º

Alteração à Lei Geral Tributária



O artigo 64.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, adiante designada de LGT, passa a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 105.º

Eliminar»

Assembleia da República, 14 de novembro de 2014

Os Deputados,